Diário Oficial

2026 I Edição nº 166/2026

PIRAPORA DO BOM JESUS
PREFEITURA

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Sexta-Feira, 06/11/2026

PIRAPORA DO BOM JESUS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0059 – 2026

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Pirapora do Bom Jesus, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Aquisição de 5 (cinco) notebooks, divididos em 2 (dois) itens, conforme especificações técnicas e quantidades.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 06/11/2026 ao dia 11/11/2026 ás 23:59 HORAS

O edital estará disponível no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, sito a Praça dos Poderes Municipais, Nº57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: Compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br até a data limite.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (11) 4131-9191

Pirapora do Bom Jesus, 06 de Novembro de 2026.

MALENA PALAZZOLLI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PIRAPORA DO BOM JESUS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

DISPENSA DE VALOR Nº 0059/2026

PROCESSO Nº 0762/2026

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS torna público que se acha aberto, nesta unidade, aquisição de 5 (cinco) notebooks, divididos em 2 (dois) itens, conforme especificações técnicas e quantidades, O objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: do dia 06/11/2026

ao dia 11/11/2026 ás 23:59 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br

1. OBJETO

Aquisição de 5 (cinco) notebooks, divididos em 2 (dois) itens, conforme especificações técnicas e quantidades.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos.

Anexo I Termo de Referencia

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo declaração conjunta;

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PIRAPORA DO BOM JESUS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

2. LOCAL E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas, conforme o modelo Anexo II deverá ser encaminhado ao e-mail compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br indicando no assunto "Proposta – Dispensa de Valor n.º 0059/2026, devidamente assinada juntamente com as Declarações dos Anexos III e IV.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele correrão integrante.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha 706 – Equipamento e Material Permanente – DR 03.110.0000
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, instituído pela Lei Municipal nº 1365/2025:
Banco do Brasil, Agência 1596-2, Conta corrente nº 44.619-X, CNPJ nº 64.085.421/0001-45

4. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de **R$ 31.213,00**

PIRAPORA DO BOM JESUS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

5. DA EXECUÇÃO

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até **20 dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2 A entrega deverá ocorrer no endereço: **Praça dos Poderes Municipal S/N Centro (Almoxarifado).**

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta contratação direta os interessados que:

a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação exigida para a participação do procedimento de contratação direta;

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 A participação neste certame é destinada

6.3 **EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 e art 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

6.4 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação direta, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.6 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta contratação direta, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

6.7 **Microempresa –** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

6.8 **Empresa de Pequeno Porte –** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil

PIRAPORA DO BOM JESUS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

PIRAPORA DO BOM JESUS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

6.9 Somente será aplicado o disposto no item anterior se houver, pelo menos 03 (três) proponentes que sejam Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participando. 6.9. As interessadas que não se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão enviar proposta, pois caso não haja 03 (três) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será admitida a participação de todas as licitantes.

6.10 A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam o seu desenquadramento dessa situação.

6.11 A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da a participante, conforme Anexo III, ou apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

6.12 A participação nesta contratação direta implica o reconhecimento pela a participante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

6.13 Será vedada a participação de empresas:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação direta, impossibilitada de participar da contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do

Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/59C7-95F9-80E7-4ED5 e informe o código 59C7-95F9-80E7-4ED5

Diário Oficial

PIRAPORA DO BOM JESUS
PREFEITURA

2026 I Edição nº 166/2026

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Sexta-Feira, 06/11/2026

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade a participante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou função

6.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.15 Os disposto nas alíneas "b" e "c" do item 6.12 não impede a contratação direta ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.16 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.17 A vedação de que trata a alínea "h" do item 6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.18 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código

Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da a participante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da contratação direta.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

7.1. O presente EDITAL ficará **ABERTO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação no Sítio Oficial do Município e no PNCP, a proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, sito a Praça dos Poderes Municipais, N°57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: : Compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br até a data limite, fazendo referência ao Edital de Dispensa n° 0059/2026.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conjuntiva e declaração de ME, conforme modelo constante no Anexo III e IV.

7.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

7.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

7.6. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente; número do Edital e Processo de Dispensa;

b) Apresentar proposta comercial, conforme **Anexo II** deste Edital;

c) Na proposta de preços deve conter descrição cada item, marca/modelo de cada item, preço unitário dos itens, valor total de cada item e valor total da proposta, em moeda

corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionada com o fornecimento do objeto da presente contratação direta;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de entrega/execução do objeto da contratação direta, conforme termo de referência anexo I do edital; data e assinatura devidamente identificadas do proponente sob a denominação ou razão social.

g) Qualificação do representante legal da empresa que, caso vencedora, assinará contrato, se for o caso.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A análise das propostas pelo Departamento de Compras visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujos preços forem superiores em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente contratação direta;

b) cujo preço total for simbólico ou irrisório, ou manifestamente inexequível;

c) será considerado inexequível aquele preço cuja viabilidade não tenha sido demonstrada, quando requerido.

8.2. Será desconsiderada oferta ou vantagem baseada na proposta das demais a participantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a classificação, com observância do menor preço ofertado para o item.

8.4. Para efeito de seleção será considerado o **GLOBAL.**

8.5. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério nos termos do artigo 60 da Lei 14.133/2021

8.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Departamento de Compras procederá à solicitação dos documentos de habilitação da participante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.7. O Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.8. Após a negociação, se houver, o Departamento examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o participante será declarado vencedor.

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se a participante desatender as exigências de habilitação, o Departamento de Compras examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das participantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo participante declarado vencedor.

8.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

b.1) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento de recebimento de propostas, a contar da convocação, sob pena de preclusão.

b.2) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.3) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão os procedimentos relativos à Dispensa de contratação direta, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem "d" será declarada a melhor oferta proposta.

9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a participante será habilitada e declarada vencedora.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação somente serão exigidos do vencedor, ou seja, da empresa que apresentou a melhor proposta.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação do Departamento de Compras.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; ou

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP) e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU), administrados pela Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma prevista na Portaria PGFN/RFB número 1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, da sede ou domicílio da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;

f) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa do pedido de falência

10. DECLARAÇÕES GERAIS,

10.1 consistente em:

a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista **Anexo III (declaração conjunta)**.

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo para sua habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação, conforme modelo **Anexo III (declaração conjunta)**.

c) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, conforme modelo **Anexo III (declaração conjunta)**.

d) Declaração assinada pelo responsável da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito (18) anos, e qualquer trabalho aos menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme **Anexo III (declaração conjunta)**.

Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/59C7-95F9-80E7-4ED5 e informe o código 59C7-95F9-80E7-4ED5

Diário Oficial

2026 I Edição nº 166/2026

PIRAPORA DO BOM JESUS
PREFEITURA

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Sexta-Feira, 06/11/2026

PIRAPORA DO BOM JESUS — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

e) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 61§1º da Lei Federal 14.133/2021, **Anexo III (declaração conjunta)**.

f) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **Anexo III (declaração conjunta)**.

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021. **Anexo III (declaração conjunta)**.

10.2. Para fins de se valer das vantagens previstas na Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento, conforme anexo **IV**

11. DO PAGAMENTO

11.1O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo da respectiva Nota Fiscal ou Fatura eletrônica, mediante ordem bancária para crédito na conta corrente indicada pela Contratada.

11.2 A Nota Fiscal ou Fatura apresentada para liquidação deverá, obrigatoriamente, ser emitida sob o mesmo CNPJ/MF cadastrado na contratação e conter o respectivo ateste físico/técnico emitido pelo fiscal do contrato designado pelo município.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura) tão somente no momento em que o fiscal do contrato certificar formalmente a regular execução do objeto e o cumprimento das metas do período correspondente.

11.4 Irregularidades no Pagamento: Constatando-se qualquer irregularidade ou inconformidade nos documentos ou na execução dos serviços, a Contratada será notificada formalmente por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa prévia. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante, ficando o pagamento suspenso até a devida regularização, sem ônus para o município.

PIRAPORA DO BOM JESUS — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

12 DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

PIRAPORA DO BOM JESUS — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido o último dia para apresentação da proposta.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, de forma eletrônica via e-mail no endereço eletrônico compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br

12.4 De forma presencial por meio de petição que será endereçada à autoridade subscritora do Edital, o seu protocolo poderá ser realizado no Protocolo Geral do Município, no endereço Praça dos Poderes Municipais, nº57, Centro, Pirapora do Bom Jesus/SP.

12.5 A petição será instruída com os seguintes documentos e informações:

a) cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não conste do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;

cópia do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;

b) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do pedido formulado;

c) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, a fim de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa

12.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

PIRAPORA DO BOM JESUS — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a gente de contratação durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.II.II.a.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.II.II.a.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.II.II.a.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.II.II.a.4. deixar de apresentar amostra;

1.II.II.a.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.II.II.a.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

V fraudar a licitação

VI comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.II.II.a.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.II.II.a.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.II.II.a.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

VIII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PIRAPORA DO BOM JESUS — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

V. a natureza e a gravidade da infração cometida.

VI as peculiaridades do caso concreto

VII as circunstâncias agravantes ou atenuantes

VIII os danos que dela provierem para a Administração Pública

IX a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.6 Para as infrações previstas nos itens IV, V,VII e VIII a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II

PIRAPORA DO BOM JESUS — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.10 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens IV, V,VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/59C7-95F9-80E7-4ED5 e informe o código 59C7-95F9-80E7-4ED5

Diário Oficial

2026 I Edição nº 166/2026

PIRAPORA DO BOM JESUS
PREFEITURA

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Sexta-Feira, 06/11/2026

PIRAPORA DO BOM JESUS — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. 1 O contrato decorrente deste Termo de Referência será regido integralmente pela legislação vigente e pelas normas aplicáveis à Administração Pública.

14. 2 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar sanções administrativas e penalidades contratuais, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PIRAPORA DO BOM JESUS 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Gregório Rodrigues Pontes Maglio

PIRAPORA DO BOM JESUS — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS

1. DO OBJETO

Aquisição de 5 (cinco) notebooks, divididos em 2 (dois) itens, conforme especificações técnicas e quantidades descritas a seguir.

Item	Descrição do equipamento	Unidade Quantidade
1	**DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes características: • **Modelo:** IdeaPad Slim 3 15IRH10; • **Código/modelo de referência:** 83NS0000ABR; • **Processador:** Intel Core I7-13620H, 13ª geração; • **Memória RAM:** 8 GB; • **Armazenamento:** SSD de 512 GB; • **Tela:** 15,3 polegadas; • **Sistema operacional:** Windows 11; • Equipamento novo, de primeiro uso e sem sinais de utilização anterior; • Produto original, não sendo admitido equipamento recondicionado, remanufaturado ou usado; • Deverá acompanhar fonte/carregador de alimentação compatível e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento; • Deverá ser fornecido com documentação e manuais, quando disponibilizados pelo fabricante.	3

Unidade

PIRAPORA DO BOM JESUS — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Item	Descrição do equipamento	Unidade Quantidade
2	***Notebook IdeaPad Slim 3i, processador Intel Core 3 100U, memória RAM de 8 GB, armazenamento SSD de 256 GB, tela de 15,3 polegadas, sistema operacional Linux, cor Luna Grey, modelo de referência 83NUS00000, acompanhado de carregador e demais acessórios originais necessários ao funcionamento.***	***Unidade 2***

DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO

Os equipamentos deverão atender às seguintes especificações:

- ***Modelo de referência: IdeaPad Slim 3i.***
- ***Código do modelo: 83NUS00000.***
- ***Processador: Intel Core 3 100U ou equivalente, conforme especificação do modelo ofertado.***
- ***Memória RAM: 8 GB.***
- ***Armazenamento: unidade SSD de 256 GB.***
- ***Tela: 15,3 polegadas.***
- ***Sistema operacional: Linux, pré-instalado e funcional.***
- ***Cor: Luna Grey (cinza lunar).***
- ***Acessórios: carregador original ou compatível homologado pelo fabricante e cabo de alimentação.***
- ***Condição: equipamentos novos, sem uso anterior, em embalagem original ou equivalente de fábrica, acompanhados dos manuais e documentos pertinentes.***

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO ITEM 2

O equipamento referente ao item 2 deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- **Modelo de referência:** Lenovo IdeaPad Slim 3i.
- **Código do modelo:** 83NUS00000.
- **Processador:** Intel Core 3 100U ou equivalente.

PIRAPORA DO BOM JESUS — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

- **Memória RAM:** 8 GB.
- **Armazenamento:** SSD de 256 GB.
- **Tela:** 15,3 polegadas.
- **Sistema operacional:** Linux, pré-instalado e funcional.
- **Cor:** Luna Grey.
- **Acessórios:** carregador e demais acessórios necessários ao funcionamento do equipamento.

4. DA QUANTIDADE TOTAL

A aquisição compreenderá 5 (cinco) unidades de notebooks, sendo 3 (três) unidades do modelo especificado no Item 1 e 2 (duas) unidades do modelo especificado no Item 2.

5. QUANTIDADE

4.1. A quantidade estimada para aquisição é de **05 (cinco) unidades**.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7 . Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até **20 dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

8 . A entrega deverá ocorrer no endereço: **Praça dos Poderes Municipal S/N Centro (Almoxarifado).**

PIRAPORA DO BOM JESUS — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cidade, XX de XXXXXXXX de XXXX

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

OBJETO : Aquisição de 5 (cinco) notebooks, divididos em 2 (dois) itens, conforme especificações técnicas e quantidades.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unitário	Valor total
01				R$	R$

VALOR REFERENCIAL GLOBAL:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.
Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

PIRAPORA DO BOM JESUS — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Dados do representante legal que assinará a Ata/contrato:

A empresa ..... qualifica o Sr(a)., Pessoa Física inscrita no CPF/MF nº.... e RG. Nº....., data de nascimento ..../..../.... estado civil....., (cargo/função), endereçado a Rua ....., nº. ..... Bairro ..... Cidade de ,Estado de....., com os seguintes endereços eletrônicos: e-mail 1....., e-mail 2 .....para assinar a Ata/contrato, caso seja vencedora do certame.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

** ASSINAR E CARIMBAR, FORMA ELETRÔNICA OU DIGITALIZAR**

Validade da Proposta: conforme edital

Condições de Pagamento: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Data e assinatura;

Nome do signatário;

Identidade:

CPF:

Endereço: E-mail:

NOME ASSINATURA

CARIMBO DA EMPRESA

Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/59C7-95F9-80E7-4ED5 e informe o código 59C7-95F9-80E7-4ED5

Diário Oficial

PIRAPORA DO BOM JESUS
PREFEITURA

2026 I Edição nº 166/2026

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Sexta-Feira, 06/11/2026

PIRAPORA DO BOM JESUS — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Dispensa Eletrônica nº 0059/2026

Processo Nº 0762/2026

Aquisição de 5 (cinco) notebooks, divididos em 2 (dois) itens, conforme especificações técnicas e quantidades.

AO

MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que:

a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (item 2.1. "g");

b) superveniência de fato impeditiva para a habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação;

PIRAPORA DO BOM JESUS — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

c) que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.;

d) que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no do artigo 14 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

e) que a proposta econômica apresentada compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021

_ _ _ _ _ _ _ de _ _ _ _ _ de _ _ _ _

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Nome do signatário;

Cargo

Identidade:

CPF:

Carimbo da empresa

PIRAPORA DO BOM JESUS — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Dispensa Eletrônica nº 0059/2026

Processo Nº 0762/2026

Aquisição de 5 (cinco) notebooks, divididos em 2 (dois) itens, conforme especificações técnicas e quantidades.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

_____de___de

Nome do signatário;

Cargo

PIRAPORA DO BOM JESUS — GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 7764, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Homologa o relatório final da Comissão Processante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4.402/2026, vinculado à Portaria de Instauração nº 7.612/2026 e ao Processo Administrativo nº 4.919/2026, determina o arquivamento da apuração disciplinar por atipicidade subjetiva, decreta segredo administrativo e sigilo médico, ordena encaminhamento à Perícia Médica Oficial, acertos de frequência e medidas pedagógicas, e estabelece diretrizes de publicidade restrita nos termos da legislação municipal e federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 180, inciso I, e no artigo 202 da Lei Complementar Municipal nº 001/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e em conformidade com o artigo 5º, parágrafo único, e o artigo 14, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.833/2013, bem como sob as garantias do artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.832/2013;

Considerando a tramitação do **Processo Administrativo Disciplinar nº 4.402/2026**, deflagrado por meio da **Portaria nº 7.612/2026** e autuado em apenso ao **Processo Administrativo nº 4.919/2026**, que teve por escopo apurar a conduta funcional do servidor municipal **V. S. F.**, titular efetivo do cargo de **Professor de Educação Básica I (PEB I)**, no tocante aos deveres estatutários de assiduidade e pontualidade na rede municipal de ensino;

Considerando que a Comissão Processante concluiu a instrução probatória em estrita conformidade com os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, assentando em seu relatório final conclusivo que as faltas e os atrasos apurados não decorreram de dolo, desídia voluntária, negligência ou intenção deliberada de abandonar o serviço público, mas sim de severas limitações físicas geradas por tratamento

Assinado por pessoa: RE-JPO-ROPR. ES PONTES MA LIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/59C7-95F9-80E7-4ED5 e informe o código 59C7-95F9-80E7-4ED5

PIRAPORA DO BOM JESUS — GABINETE DO PREFEITO

médico contínuo e debilitante de moléstia grave;

Considerando que a **Decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal**, proferida em 15 de outubro de 2026 nos autos do Processo nº 4.402/2026, acolheu integralmente a manifestação da Comissão Processante e concluiu pela atipicidade material e subjetiva da conduta imputada, afastando as figuras de inassiduidade habitual e abandono de cargo previstas nos artigos 171, inciso II, 173 e 174 da Lei Complementar Municipal nº 001/1999;

Considerando a orientação consolidada do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a ausência de intenção faltosa, demonstrada por intercorrências de saúde e atestados médicos, impede o reconhecimento de desídia ou ânimo de abandono, afastando a imposição de qualquer penalidade disciplinar de natureza punitiva, como se observa no julgamento da Primeira Seção no Mandado de Segurança 18.936/DF, relatado pelo Ministro Herman Benjamin.

Considerando as diretrizes dos artigos 20 e 22, parágrafos 1° e 2º, do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), que exigem a ponderação das circunstâncias práticas que limitaram a atuação do agente público e impõem a distinção jurídica entre as esferas disciplinar, pericial e patrimonial, assegurando a necessária segurança jurídica à gestão municipal.

Considerando que o artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal assegura a inviolabilidade da intimidade e da vida privada, impondo à Administração Pública a proteção qualificada de dados pessoais sensíveis contra qualquer forma de publicização indevida ou estigmatização no ambiente de trabalho;

Considerando que o **Decreto Municipal nº 3.832/2013** classifica os processos disciplinares como originariamente sigilosos e estabelece, em seu artigo 6º, que a publicação de atos oficiais correlatos deve restringir-se a números, datas e ementas neutras, formuladas de maneira a não comprometer o sigilo legal;

O Prefeito Municipal de Pirapora do Bom Jesus, com amparo na motivação exarada e no exercício regular de suas competências estatutárias, resolve editar as seguintes determinações:

Assinado por pessoa: RE-JPO-ROPR. ES PONTES MA LIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/59C7-95F9-80E7-4ED5 e informe o código 59C7-95F9-80E7-4ED5

PIRAPORA DO BOM JESUS — GABINETE DO PREFEITO

Artigo 1º. Fica integralmente acolhido o relatório final emitido pela Comissão Processante do **Processo Administrativo Disciplinar nº 4.402/2026** (instaurado pela Portaria nº 7.612/2026), determinando-se o **arquivamento definitivo** do procedimento disciplinar em relação ao servidor **V.S.F.**, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (PEB I), ante a demonstração de atipicidade material e subjetiva das condutas de frequência apuradas e a inexistência de dolo ou desídia deliberada.

Artigo 2º. A Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Recursos Humanos deverão proceder à autuação e à tramitação do processo sob **segredo administrativo e sigilo médico absoluto**, restringindo o acesso aos autos exclusivamente às autoridades e aos técnicos indispensáveis ao cumprimento das rotinas administrativas, em observância ao artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal, e aos artigos 1º, 2º e 10 do Decreto Municipal nº 3.832/2013.

Artigo 3º. Fica determinada a remessa prioritária e urgente dos expedientes funcionais do servidor à **Perícia Médica Oficial** do Município, para elaboração de laudo pericial circunstanciado acerca de sua higidez e capacidade laboral atual, com deliberação técnica sobre a indispensabilidade de licença para tratamento de saúde, retorno assistido às atividades pedagógicas ou instauração de procedimento de readaptação funcional, nos termos dos artigos 33, 34, 74, 78 e 79 da Lei Complementar Municipal nº 001/1999, com a prioridade fixada no Decreto Municipal nº 3.740/2013.

Artigo 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá realizar minuciosa conferência de todos os registros de ponto, licenças e atestados médicos apresentados no feito, procedendo ao acerto financeiro dos períodos pretéritos e autorizando os descontos e compensações remuneratórias que se mostrarem devidos em relação a ausências que não venham a ser convalidadas pela perícia oficial, assegurada a notificação prévia e a ampla manifestação individualizada do servidor antes de qualquer retenção, nos termos dos artigos 108, 127 e 128 da Lei Complementar Municipal nº 001/1999.

Artigo 5º. A Secretaria Municipal de Educação deverá implantar plano de contingência pedagógica e organização escolar na unidade de ensino de atuação do interessado, garantindo o regular cumprimento do calendário letivo e o fornecimento de suporte docente substitutivo, de modo a evitar prejuízo ao aprendizado dos alunos da rede

Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/59C7-95F9-80E7-4ED5 e informe o código 59C7-95F9-80E7-4ED5

Diário Oficial

2026 I Edição nº 166/2026

PIRAPORA DO BOM JESUS
PREFEITURA

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Sexta-Feira, 06/11/2026

PIRAPORA DO BOM JESUS — GABINETE DO PREFEITO

municipal de ensino.

Artigo 6º. Ficam expressamente advertidas todas as chefias imediatas, direções escolares e servidores dos setores envolvidos de que o tratamento do presente caso deve pautar-se pelo respeito absoluto à dignidade pessoal e pela vedação irrevogável a qualquer conduta discriminatória, vexatória ou segregadora no ambiente de trabalho, sob pena de responsabilização civil, disciplinar e criminal, nos moldes da legislação vigente.

Artigo 7º. O servidor V.S.F. deverá ser notificado pessoalmente do inteiro teor da presente Portaria e da decisão homologatória, franqueando-se-lhe vista sigilosa aos autos, devendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças trasladar cópia autêntica desta manifestação aos autos do Processo Administrativo nº 4.919/2026 e, após exauridas as rotinas periciais e financeiras, recolher o feito ao arquivo público municipal com anotação de sigilo, conforme o artigo 29 do Decreto Municipal nº 2.278/2005 e o artigo 18 do Decreto Municipal nº 3.832/2013.

Artigo 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a sua divulgação nos órgãos oficiais de imprensa ocorrer exclusivamente por extrato resumido, sem conter nome civil, diagnóstico ou informações aptas a revelar a condição de saúde do servidor, em estrito atendimento ao artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.832/2013.

Pirapora do Bom Jesus, 06 de novembro de 2026.

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Prefeito Municipal

Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191
E-mail: gabinete@piraporadobomjesus.sp.gov.br / gabinete01@piraporadobomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA! prefpiraporadobomjesus prefpiraporadobomjesus piraporadobomjesus.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Para verificar as assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/59C7-95F9-80E7-4ED5 e informe o código 59C7-95F9-80E7-4ED5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 79EA-8610-C7F7-10A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO (CPF 287.XXX.XXX-14) em 06/11/2026 11:20:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/79EA-8610-C7F7-10A1

Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Para verificar as assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/79EA-8610-C7F7-10A1 e informe o código 79EA-8610-C7F7-10A1

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 35, Centro - Pirapora do Bom Jesus/SP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

No uso das atribuições legais e regimentais conferidas ao Presidente da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus/SP, e considerando o constante dos autos do processo licitatório em epígrafe, instaurado para a prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação social;

CONSIDERANDO que foram regularmente cumpridas todas as etapas do procedimento licitatório, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para recursos administrativos sem interposição de impugnações ou recursos de qualquer natureza;

CONSIDERANDO o parecer da Pregoeira Oficial constante da Ata da Sessão Pública lavrada em 05 de novembro de 2026, com fundamento no **Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**:

DECIDO:

I. **ADJUDICAR** o objeto do **Pregão Presencial nº 03/2026** — prestação de serviços de assessoria de imprensa, gerenciamento e alimentação das redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, abrangendo a elaboração e divulgação de matérias jornalísticas institucionais, produção de conteúdo digital e informativo, bem como cobertura de eventos oficiais e sessões legislativas pelo período contínuo de 12 (doze) meses — à empresa vencedora do certame:

Item / Empresa Vencedora	CNPJ	Valor Mensal (R$)	Valor Total 12 Meses (R$)
WR Comunicação e Assessoria Ltda.	59.813.125/0001-83	R$ 5.640,00	**R$ 67.680,00**

Valor total por extenso: Sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais.

II. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 03/2026 em todos os seus termos, validando todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio.

III. **DETERMINAR** a convocação da empresa adjudicatária para assinatura do termo de contrato de prestação de serviços, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Pirapora do Bom Jesus/SP, 06 de novembro de 2026.

FRANCISCO JOSÉ SOLDADO
Presidente da Câmara Municipal

Pirapora do Bom Jesus-SP, 6 de novembro de 2026

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 59C7-95F9-80E7-4ED5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR (CPF 124.XXX.XXX-08) em 06/11/2026 16:41:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/59C7-95F9-80E7-4ED5